

ERRATA

Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Sisu – Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1º edição 2017

O campo referente ao **Bônus na nota – Ações afirmativas da IES**, do Termo de Adesão da Unipampa ao SISU 2017, página 32 e 33, assinado por esta instituição em 16/12/2016, passa ter a seguinte redação a partir de 25/01/2017:

B480 - Candidatos beneficiários do Instrumento de Inclusão Regional para Ingresso no Curso de Medicina. **Resolução UNIPAMPA 156/2016 alterada pela Resolução UNIPAMPA 166/2017.**

INSTRUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA/UNIPAMPA. Art. 1º Este instrumento de inclusão regional objetiva estimular o acesso dos estudantes dos municípios da área de cobertura da 10ª CRS-RS e dos municípios onde estão instalados os campi da UNIPAMPA na Região da Campanha e Sul do RS, ao Curso de Medicina, Campus Uruguaiana. [...] Art. 2º O ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL CONSISTIRÁ EM UM ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) NA NOTA FINAL DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), QUE SERÁ OBTIDA POR UMA MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DAS PROVAS REALIZADAS (PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE REDAÇÃO). Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não será levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios. Art. 3º O ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL SERÁ UTILIZADO NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA, CAMPUS URUGUAIANA, NA UNIPAMPA A PARTIR DO ENEM 2016. Art. 4º TERÃO DIREITO AO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL OS CANDIDATOS QUE TIVEREM CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS REGULARES E PRESENCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE ALEGRETE-RS, BAGÉ-RS, CAÇAPAVA DO SUL-RS, DOM PEDRITO-RS, ITAQUI-RS, JAGUARÃO-RS, SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, SÃO BORJA-RS, SÃO GABRIEL-RS, URUGUAIANA-RS, ACEGUÁ-RS, AMARAL FERRADOR-RS, ARROIO DO PADRE-RS, ARROIO GRANDE-RS, **BARRA DO QUARAÍ-RS**, CANDIOTA-RS, CANGUÇU-RS, CAPÃO DO LEÃO-RS, CERRITO-RS, CHUÍ-RS, CRISTAL-RS, ENCRUZILHADA DO SUL-RS, GARRUCHOS-RS, HERVAL-RS, HULHA NEGRA-RS, LAVRAS DO SUL-RS, **MAÇAMBARÁ-RS**, **MANOEL VIANA-RS**, MORRO REDONDO-RS, PEDRAS ALTAS-RS, PEDRO OSÓRIO-RS, PELOTAS-RS, PINHEIRO MACHADO-RS,



PIRATINI-RS, QUARAÍ-RS, RIO GRANDE-RS, **ROSÁRIO DO SUL-RS**, **SANTA MARGARIDA DO SUL-RS**, SANTA VITÓRIA DO PALMAR-RS, SANTANA DA BOA VISTA-RS, SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, SÃO JOSÉ DO NORTE-RS, SÃO LOURENÇO DO SUL-RS, TURUÇU-RS; Parágrafo único. OS CANDIDATOS QUE TIVEREM CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATRAVÉS DO ENEM, EXAME SUPLETIVO OU EQUIVALENTE, DEVERÃO COMPROVAR RESIDÊNCIA EM ALGUM DOS MUNICÍPIOS CITADOS NOS 3 (TRÊS) ANOS QUE ANTECEDEM SUA CANDIDATURA AO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS URUGUAIANA DA UNIPAMPA. Art. 5º OS CANDIDATOS QUE FOREM POSSÍVEIS BENEFICIÁRIOS TANTO DO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL PREVISTO NESTA RESOLUÇÃO QUANTO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS DEFINIDA NA LEI 12.711/2012 DEVERÃO OPTAR POR UMA DESSAS DUAS AÇÕES AFIRMATIVAS, NÃO SENDO PERMITIDA SUA APLICAÇÃO CUMULATIVA [...]. Para a matrícula do candidato beneficiário do Instrumento de Inclusão Regional para o Ingresso no Curso de Medicina, além da DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, será necessária apresentação das VIAS ORIGINAIS e entrega de CÓPIAS FOTOSTÁTICAS SIMPLES do seguinte documento: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por escolas regulares e presenciais dos municípios supracitados; b) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que o candidato cursou integralmente esta etapa em escolas dos municípios supracitados. Para candidatos que concluíram o Ensino Médio através do ENEM, exame supletivo ou equivalente: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição habilitada; b) Comprovação de residência nos anos de 2014, 2015 e 2016 em um dos municípios supracitados. Consideram-se comprovantes de residência: a) Contas de água, gás, luz ou telefone (fixo ou móvel) b) Contrato de aluguel vigente, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado por comprovante de conta de água, gás, luz ou telefone em nome do proprietário do imóvel; c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada por comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF); e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB); f) Contracheque emitido por órgão público; g) Boleto bancário de mensalidade escolar, de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; h) Fatura de cartão de crédito; i) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas/corrente ou poupança; j) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira; k) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); l) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Bagé, 24 de janeiro de 2017.


Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor